



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31.01.2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA RESIDÊNCIA OFICIAL PARA ABRIGAR O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ICÓ, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507419-69.2019.8.06.0000).

AD1/ CT N.º 05/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambé, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIZ BEZERRA DE ARAÚJO, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI - ME**, com endereço na Rua Monsenhor Furtado, nº 530, Centro, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.034/0001-00, neste ato representada por sua sócia proprietária, Maria das Graças Moraes Guerra, portadora da carteira de identidade n.º 65026483-SSP-CE e inscrita no CPF/MF n.º 548.487.431-00, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na autorização do Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, na solicitação constante no Memorando Nº 237/2019/SEADI;
- b) nas disposições contidas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 14/06/2019, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto deste termo prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26.05.2019, o prazo de execução do contrato de empresa especializada em engenharia para a execução da Reforma da Residência Oficial para abrigar o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Icó, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

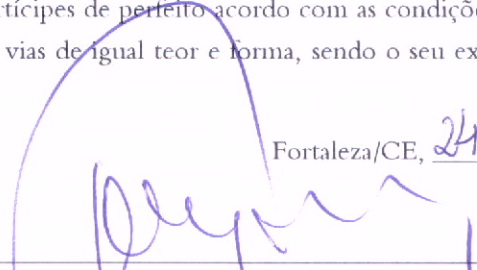
Desta forma, a data final para conclusão da execução da obra e recebimento provisório passa a ser o dia 26.06.2019, e para expedição do termo de recebimento definitivo o dia 26.07.2019, salvaguardados os 30 dias restantes, com vencimento em 26.08.2019 para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o contratante e a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

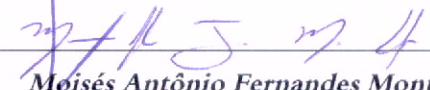
E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 24 de junho de 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Moisés Antônio Fernandes Monte Costa

Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE



Maria das Graças Moraes Guerra

COINTEL – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI. – ME

Testemunhas: _____